



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.790, de 07 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a recomposição monetária dos subsídios que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica determinado a aplicação do percentual de 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos por cento) a títulos de atualização monetária pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2011 a 30 de setembro de 2012 incidentes sobre os valores fixados a título de subsídios devido ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Rio Casca.

Art. 2º - Fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 e da demonstração dos recursos para custeio, ante ao que dispõe o artigo 17, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A atualização monetária prevista nesta resolução produzirá efeitos a partir da competência novembro de 2012.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 07 de novembro de 2012.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal